



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 5100000061.001571/2025-71

## **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

Nos termos do art. 42 da Lei nº 13.303/2016, e em conformidade com as exigências técnicas e legais para contratações na modalidade empreitada por preço unitário, declaramos que a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada na formação do orçamento estimado da presente licitação, foi elaborada com base em critérios técnicos adequados, respeitando as diretrizes de economicidade, razoabilidade e eficiência estabelecidas pelos órgãos de controle.

A estrutura da composição do BDI inclui os seguintes elementos: Administração central;

Seguro e Garantia;

Risco;

Despesas Financeiras; Lucro;

Impostos;

Com base nas diretrizes estabelecidas pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, fora realizada a adoção do 1º quartil para a elaboração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para a composição de orçamentos de obras públicas de construção de edifícios visa assegurar maior eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da razoabilidade, legalidade e interesse público.

O percentual global estimado do BDI, resultante desta composição, é de 20,50%. A estrutura detalhada encontra-se apresentada em planilha própria anexa.

No volume de orçamentos temos outras duas composições de BDI que são as diferenciadas. Para os serviços de fornecimento de materiais e equipamentos que contemplem a prestação de serviço mão de obra e para o mero fornecimento de materiais e equipamentos usamos o 2º quartil do BDI de fornecimento do Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, onde para o mero fornecimento de material e/ou equipamento não incide o ISS. Sendo assim, o BDI diferenciado é de 15,28%.

Firmamos a presente declaração para os devidos fins legais e administrativos.

Marcelo Rodrigo Costa Guimarães - CREA Nº: 16011168PE



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGO COSTA GUIMARAES**, em 10/07/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69791789** e o código CRC **5E260630**.

## **SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: